



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº

Projeto de Lei nº 7/63

O Povo de Itabirito decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam equiparados aos novos níveis salariais os servidores da municipalidade que percebiam quantia inferior.

Art. 2º) Para cobertura do valor correspondente fica aberto o crédito especial necessário.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal,

A Com. de Finanças
Just. e Legislação
Em 18-2-63
Selleman de M.

A SANÇÃO
Em 11-3-63
José de Figueiredo
Vice-Presidente

Aprovado em 12 discussão
por unanimidade
Em 18-2-63
Selleman de M.
Presidente

Aprovado em 24 discussão
por unanimidade
Em 11-3-63
Selleman de M.
Presidente

Aprovado em 29 discussão
por unanimidade
Em 11-2-63

arquivado